



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 061/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022

**QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
PLANALTO E MEGA VALE ADMINISTRADORA
DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA.**

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 21.922.507/0001-72, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Rafael Prudente Carvalho Silva, portador do CPF nº 350.882.968-51, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 061/2022, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 005/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. "Contratação de empresa, na modalidade Registro de Preços para a prestação de serviços de administração e gerenciamento de meio de pagamento para o fornecimento de auxílio alimentação aos servidores, por meio de cartões magnéticos".

Handwritten signatures:
A blue ink signature, possibly "Boni", and another signature below it.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 061/2022, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 03 de março de 2027, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12(doze) meses, a vigência do Contrato nº 061/2022 passa a ser até 03 de março de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do crédito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:

Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo nº 061/2022, cujo valor global é de R\$ 1.421.771,40 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta centavos), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.

Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 005/2022, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLAUSULA QUINTA – Em virtude da publicação de Lei Federal nº 14.442 que dispõe sobre o pagamento de auxílio-alimentação ao empregado e altera a Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

©©©©Rb ♣©©0?♣ _!_!_!o ©!n&n!o * o!n?+!©ÄJn _



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, fica a presente prorrogação de vigência do Contrato nº 061/2022 praticada com taxa 0% e pagamento Pré-Pago.

CLAUSULA SEXTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo Primeiro. Obedecendo ao Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo nº 061/2022, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2026, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00132	02.103.04.122.0402.2007	3.1.90.46.00.00.00000
00871	07.121.12.361.1201.2036	3.1.90.46.00.00.00000
01521	09.126.10.301.1001.2027	3.1.90.46.00.00.00000

CLÁUSULA OITAVA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 061/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

RAFAEL

PRUDENTE

CARVALHO SILVA

Assinado de forma

digital por RAFAEL

PRUDENTE

CARVALHO SILVA

RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA

Mega Vale Administradora De Cartões e Serviços Ltda.

Testemunhas:

Diego Vinicius Ruckhaber

DIEGO VINICIUS RUCKHABER

RG nº 12.685.090-5 / PR

Carla F. M. Sturm

CARLA FATIMA MOMBACH STURM

RG nº 6.772.151-9 / PR

À(o)

MUNICIPIO DE PLANALTO

Assunto: Manifestação de interesse na renovação contratual.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR GESTOR DE CONTRATOS DO (A) MUNICIPIO DE PLANALTO – ESTADO DE PARANÁ

A empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.922.507/0001-72, IE n.º 206.617.377-110, sediada na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, n.º 939, 8º andar, Condomínio Jacarandá Torre I, CEP 06460-040, Barueri/SP, por intermédio de seu representante legal, **Dr. Rafael Prudente Carvalho Silva**, brasileiro, casado, advogado, diretor e sócio, CPF n.º 350.882.968-51, RG n.º 44.116.702-0, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria manifestar:

Considerando que o **Contrato Administrativo n.º 061/2022**, firmado entre esta empresa e **MUNICIPIO DE PLANALTO**, findará em **03 de março de 2026**, expressamos **nosso pleno interesse na renovação** pelo prazo adicional de **12 (doze) meses**, mantendo-se os termos e condições atualmente vigentes, mediante celebração do respectivo termo aditivo.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Barueri, quarta-feira, 28 de janeiro de 2026.



MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 21.922.507/0001-72

Rafael Prudente Carvalho Silva

CPF nº 350.882.968-51

Representante legal

21.922.507/0001-72
MEGA VALE ADMINISTRADORA DE
CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939 - 8º Andar
Torre Jacarandá - B. Tamboré - CEP: 06460-040
BARUERI-SP.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº
061/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E
VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
061/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PLANALTO E MEGA VALE
ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS
LTDA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a pessoa jurídica **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.922.507/0001-72, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Rafael Prudente Carvalho Silva, portador do CPF nº 350.882.968-51, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 061/2022, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 005/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. "Contratação de empresa, na modalidade Registro de Preços para a prestação de serviços de administração e gerenciamento de meio de pagamento para o fornecimento de auxílio alimentação aos servidores, por meio de cartões magnéticos".

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 061/2022, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 03 de março de 2027, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12(doze) meses, a vigência do Contrato nº 061/2022 passa a ser até 03 de março de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do crédito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:

Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo nº 061/2022, cujo valor global é de R\$ 1.421.771,40 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta centavos), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.

Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 005/2022, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLAUSULA QUINTA – Em virtude da publicação de Lei Federal nº 14.442 que dispõe sobre o pagamento de auxílio-alimentação ao empregado e altera a Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, fica a presente prorrogação de vigência do Contrato nº 061/2022 praticada com taxa 0% e pagamento Pré-Pago.

CLAUSULA SEXTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo ao Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo nº 061/2022, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2026, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00132	02.103.04.122.0402.2007	3.1.90.46.00.00.00000
00871	07.121.12.361.1201.2036	3.1.90.46.00.00.00000
01521	09.126.10.301.1001.2027	3.1.90.46.00.00.00000

CLÁUSULA OITAVA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 061/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA

Mega Vale Administradora De Cartões e Serviços LTDA.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER

RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM

RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:

Carla Fátima Mombach Sturm

Código Identificador:61D80327

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 09/03/2026. Edição 3484

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>